PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2692/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES COM FINALIDADE DE INIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COM INFORMATIVOS DE CONTATOS E APOIO EM TRANSPORTE PÚBLICO, BARES, RESTAURANTE, CASAS NOTURNAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

Art. 1° Fica estabelecido a obrigatoriedade na fixação de cartazes com informativos de contatos e apoio em transporte público, bares, restaurantes, casas noturnas e ambientes similares visando a proteção da mulher em situação de risco e vulnerabilidade.

Art. 2° No cartaz deve conter os contatos de emergência no combate a violência contra a mulher, número de atendimento nacional 180, NUAM (Núcleo de amparo à mulher) (24) 22910816, telefone da Patrulha Maria da Penha 153 e CRAM (Centro de Referência em atendimento à mulher) (24) 988397387.

Art. 3° O cartaz deve ter o tamanho de 30cm x 40cm e deve ser fixado em locais visíveis

do estabelecimento, prioridade de fixação em banheiros femininos.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará em sanção a ser estabelecida pelo Poder Executivo em regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visando trazer acesso às ferramentas de combate à violência e proteção às mulheres em situação de risco e vulnerabilidade, os cartazes tem como intuito possibilitar a denúncia com o informativo necessário nos ambientes de trânsito público.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2023

Data do Documento: 16/05/2023 - 16:32:50
Data do Processo: 16/05/2023 - 16:40:05
Processo: 2692/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2023042700040101269



JULIA CASAMASSO
Vereadora